



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 098, DE 29 DE JULHO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-se-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembléia Legislativa, o qual “Autoriza o Poder Executivo a doar veículos à Associação Beneficente Marcos Donadon – AMD”, encaminhado a este Executivo com a Mensagem nº 082/2004, de 8 de julho de 2004.

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar 02 (dois) veículos marca Mitsubichi a Associação Beneficente Marcos Donadon – AMD, com sede na cidade de vilhena.


Com se vê, o presente Projeto de Lei é meramente autorizativo e, portanto, demanda decreto do Poder Executivo para levar a doação a efeito.

Em que pese a necessidade da Associação Beneficente Marcos Donadon – AMD, a administração necessita de tais veículos para bem executar suas atividades, até mesmo porque, o Poder Executivo conta com uma frota insuficiente para o desenvolvimento das atividades constitucionalmente a ele conferidas.

Desta forma, cristalinamente, está caracterizado a falta de interesse público de que trata o § 1º, do artigo 42, da Constituição Estadual.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 02 / 08 / 2004

ASSINATURA



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a doar veículos à Associação Beneficente Marcos Donadon – AMD.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a doação de dois veículos, conforme marca e modelo a seguir discriminados, para a Associação Beneficente Marcos Donadon – AMD, inscrita no C.G.C. sob nº 02.364.226/0001-05, com sede na cidade de Vilhena na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1288 – bairro Alto Alegre:

I – Veículo Marca Mitsubichi Tipo Camioneta 4 portas – Modelo L-200 4x4 GLS, ano modelo 2002/2002, cor Prata, Motor 2.5 LTS/Diesel, Chassi 93XHNK3402C2222000, Placa NCC-0607 de Vilhena/RO;

II – Veículo Marca Mitsubichi Tipo Camioneta 4 portas – Modelo MMC/L-200 GL, ano Modelo 2001/2001, cor Prata, Motor 2.5 LTS/Diesel, Chassi 93XJNK3401C111993, Placa NBR-1043 de Colorado do Oeste/RO.

Parágrafo único. Os Veículos descritos nos incisos deste artigo destinam-se a atender necessidade de apoio aos trabalhos da AMD, nos diversos municípios beneficiados pela prestação de seus serviços.

Art. 2º. As despesas com a documentação correrão por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 08 de julho de 2004.


Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

OF.S/372/04.

Porto Velho, 19 de outubro de 2004.

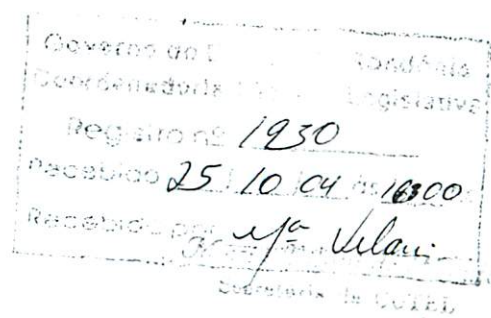
Senhor Coordenador,

Solicito de Vossa Senhoria providências no sentido da publicação em tempo hábil no Diário Oficial do Estado, das Leis nºs 1412 e 1413, de 19 de outubro de 2004 e das partes vetadas e mantidas ao texto dos Projetos transformados nas Leis nºs 1353, de 12 de julho de 2004 e 1374, de 27 de julho de 2004.

Atenciosamente,

Deputado Chico Paraíba
1º Secretário

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria
Palácio Presidente Vargas – Praça Getúlio Vargas - Centro
78.900.000
Nesta.





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

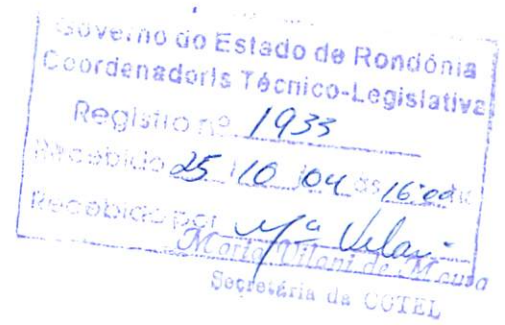
MENSAGEM Nº 172/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA comunica a Vossa Excelência que promulgou a Lei nº 1413, de 19 de outubro de 2004, nos termos do § 7º, do art. 42, da Constituição Estadual.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 19 de outubro de 2004.

Deputado Carlião de Oliveira
Presidente





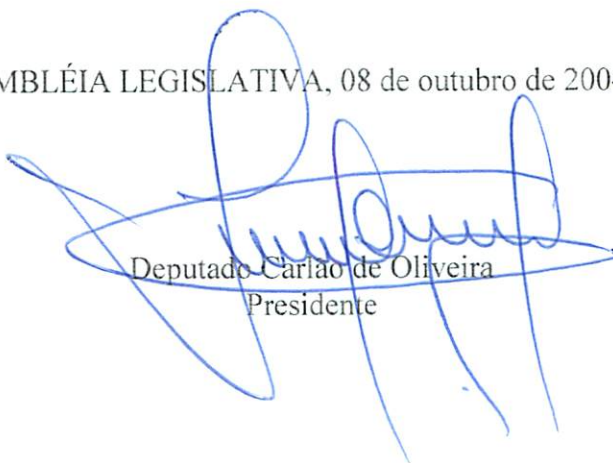
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 166/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para promulgação, nos termos do § 5º do Art. 42 da Constituição Estadual, o incluso autógrafa do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a doar veículos à Associação Beneficente Marcos Donadon – AMD”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 08 de outubro de 2004.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº 1794
Recebido 14/10/04 às 11:00
Recebido por *efe Velari*
M. Sérgio Hilari de Moura
Secretária da COTEL



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a doar veículos à Associação Beneficente Marcos Donadon – AMD.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a doação de dois veículos, conforme marca e modelo a seguir discriminados, para a Associação Beneficente Marcos Donadon – AMD, inscrita no C.G.C. sob nº 02.364.226/0001-05, com sede na cidade de Vilhena na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1288 – bairro Alto Alegre:

I – Veículo Marca Mitsubichi Tipo Camioneta 4 portas – Modelo L-200 4x4 GLS, ano modelo 2002/2002, cor Prata, Motor 2.5 LTS/Diesel, Chassi 93XHnk3402C2222000, Placa NCC-0607 de Vilhena/RO;

II – Veículo Marca Mitsubichi Tipo Camioneta 4 portas – Modelo MMC/L-200 GL, ano Modelo 2001/2001, cor Prata, Motor 2.5 LTS/Diesel, Chassi 93XJnk3401C111993, Placa NBR-1043 de Colorado do Oeste/RO.

Parágrafo único. Os Veículos descritos nos incisos deste artigo destinam-se a atender necessidade de apoio aos trabalhos da AMD, nos diversos municípios beneficiados pela prestação de seus serviços.

Art. 2º. As despesas com a documentação correrão por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 08 de outubro de 2004.


Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 082/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a doar veículos à Associação Beneficente Marcos Donadon - AMD”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 08 de julho de 2004.

Deputado Carlos de Oliveira
Presidente

RECEBIDO NA COTEL
Em 09 / Jul / 2004
Horas 13:30
Por Paulo A. Furtado
Gerente de Controle e Apoio
DIRCA